

ATA NÚMERO 25 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO REALIZADA AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. -----

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte nesta vila, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, pelas dez horas realizou-se a reunião Extraordinária número 25 da Câmara Municipal das Lajes do Pico, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara Roberto Manuel Medeiros da Silva e estando presentes os senhores Vereadores Nelson Fernando Vargas Macedo, Isabel Cristina da Costa Nunes, Miguel Ângelo de Melo Machado e Hugo Miguel Domingos Ávila Goulart. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica, Cláudia Isabel Cardoso Leal. -----
Sendo a hora designada e verificado o quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

ORDEM DO DIA

1. Alteração Orçamental n.º 10 e alteração às Grandes Opções do Plano n.º 10- para ratificação; -----

Foi presente à reunião a Alteração Orçamental n.º 10 e Alteração às Grandes Opções do Plano n.º 10.-----

A Sra. Vereadora Isabel Nunes explicou que esta alteração estava relacionada com uma melhor gestão do que estava cabimentado e previsto e com um ajuste tendo em conta que nos aproximamos do final do ano. No fundo, disse ainda, foram retiradas verbas de rubricas que já não se conseguem concretizar de forma efectiva e foram reforçadas as verbas tendo em conta as atuais necessidades, que se predem em muito com a covid-19 e com o apoio às instituições que tiveram quebras nas suas fontes de rendimento, mas que mantêm os seus gastos de manutenção. -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade apoiar a ratificação. -----

2. Revisão Orçamental n.º 2 - para deliberação; -----

Foi presente à reunião a proposta para a Revisão Orçamental n.º 2. -----

A Sra. Vereadora Isabel Nunes esclareceu que esta revisão está essencialmente relacionada com o pedido do Tribunal de Contas para que a Câmara Municipal detalhasse as ações e subações orçamentais relacionadas com o furacão Lorenzo, nomeadamente no Plano Plurianual de Investimentos que integra as Grandes Opções do Plano. Os quadros com as modificações orçamentais encontram-se anexos a esta ata, fazendo parte integrante da mesma. Mais esclareceu que o pedido do Tribunal de Contas se enquadra na análise feita por aquela instituição ao processo de empréstimo da Caixa Geral de Depósitos e da qual relevou a necessidade de efetuar as alterações propostas. Além disso, informou, que foi também alterada a rubrica referente à Casa de Velório da Piedade, cuja execução passou da Junta de Freguesia da Piedade para a Câmara Municipal. -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta de revisão orçamental e remetê-la para deliberação da Assembleia Municipal. -----

3. Pedido de apoio da Associação Cultural Terra Baleeira - para deliberação; -----

Deu entrada um ofício, sob o registo n.º 6389, de 10/11/2020, solicitando apoio financeiro no valor de 4.900,00€ (quatro mil e novecentos euros) para fazer face aos investimentos relacionados com as actividades culturais.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria apoiar a pretensão, atribuindo um apoio no valor de 4.900,00€ (quatro mil e novecentos euros), com os votos contra dos senhores Vereadores do Podemos Mais, Miguel Machado e Hugo Goulart, que apresentaram a seguinte declaração de voto: “De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e

p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº5/2013, de 12 de Setembro, na Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei nº273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses. -----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo e do Desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----

Embora reconheçamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pela coletividade em causa, bem como a relevância da atribuição do consequente subsídio da autarquia, a inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto e a defesa intransigente do interesse público levam os vereadores do Podemos Mais a votar contra todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar.”-----

4. Pedido de realização de uma Assembleia Municipal Extraordinária, ao abrigo do artigo n.º 28, alínea a) do ponto 1 da lei 75/2013- para deliberação;-----

Foi presente, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, um pedido de realização de uma Assembleia Municipal Extraordinária, considerando a necessidade imperiosa de aprovar a revisão orçamental nº 2/2020 que integra as ações e subações respeitantes aos investimentos a realizar no âmbito dos contratos Araal, estabelecidos entre o Município das Lajes do Pico e o Governo Regional dos Açores que visam a execução das obras de reparação dos danos provocados pelo Furacão Lorenzo.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o pedido. -----

5. Alienação dos prédios rústicos n.º 2614 e 2615 e do prédio urbano n.º 851 da freguesia e concelho das Lajes do Pico à Região Autónoma dos Açores- para deliberação;-----

Na sequência da proposta do Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico, Roberto Silva, apresentada à Secretária Regional da Solidariedade Social, Andreia Cardoso, e, mais tarde, ao Diretor Regional da Habitação, Orlando Goulart, para que a Região Autónoma dos Açores adquirisse um terreno, abaixo descrito, sito na Silveira, freguesia e concelho das Lajes do Pico, visando a construção de habitações a preços acessíveis, destinadas essencialmente às famílias jovens do concelho, o Conselho do Governo Regional dos Açores, reunido a 3 de julho de 2020, na ilha do Pico, deliberou o seguinte:-----

*“-Autorizar a aquisição de um terreno da Câmara Municipal das Lajes do Pico, com uma área aproximada de 4.000 m², no valor de cerca de 150 mil euros, localizado junto à Estrada Regional n.º 1-2.^a, na Silveira, para o desenvolvimento de loteamento urbano com vista à construção e disponibilização de habitação, especialmente direcionada às famílias jovens do concelho, que desejam e ambicionam aceder a uma habitação a preços acessíveis, com base nos seus rendimentos e taxa de esforço mensal. -----
Desta forma, o Governo dos Açores prossegue a estratégia de promoção do acesso à habitação, que, no caso deste terreno, poderá ser pela via do apoio à construção de habitação própria ou pela via do arrendamento com opção de compra.”-----*

Tendo em consideração os fins públicos e meritórios para o concelho, em matéria de habitação particularmente vocacionada para os jovens, e o relatório da avaliação dos prédios objeto da alienação (que se anexa à presente ata, dando-se por reproduzido), a Câmara Municipal das Lajes do Pico, por proposta do Presidente da Câmara, Roberto Silva, e nos termos do estabelecido no art. 33º/nº 1, alínea g) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a sua atual redação, delibera o seguinte:-----

Primeiro, vender, e pelo preço global de CENTO E CINQUENTA MIL EUROS, à Região Autónoma dos Açores, livre de quaisquer ónus ou encargos, os seguintes prédios:

A) RÚSTICO: composto de terreno inculto, com a área de 2.136,00 m², sito na Ribeira do Cabo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lajes do Pico sob o número

MIL CENTO E SETENTA E CINCO, da freguesia de Lajes do Pico, com registo de aquisição a favor do Município das Lajes do Pico através da inscrição de cinco de dezembro de dois mil e doze, a que corresponde a apresentação número dois mil oitocentos e quarenta e cinco, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 2615, da dita freguesia, com o valor patrimonial actual (CIMI) de €9,05, determinado no ano de 1989.-----

B) RÚSTICO: composto de sementeira com casa de abegoaria, com a área de 2.136,00 m², sito na Ribeira do Cabo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lajes do Pico sob o número TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA, da freguesia de Lajes do Pico, com registo de aquisição a favor do Município das Lajes do Pico através da inscrição de oito de julho de dois mil e onze, a que corresponde a apresentação número dois mil e cinquenta e quatro, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 2614, da dita freguesia, com o valor patrimonial actual (CIMI) de €21,62, determinado no ano de 1989.-----

C) URBANO: constituído por terreno para construção em virtude da demolição de casa que servia para a indústria, de alto e baixo e três dependências, com nove divisões no rés-do-chão e duas no primeiro andar, com a área de quatrocentos e noventa e nove vírgula sessenta e cinco metros quadrados, sito na Ribeira do Cabo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lajes do Pico sob o número TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS, da freguesia de Lajes do Pico, com registo de aquisição a favor do Município das Lajes do Pico, através da inscrição de cinco de dezembro de dois mil e doze, a que corresponde a apresentação número dois mil oitocentos e quarenta e cinco, e inscrito na respetiva matriz predial urbana na freguesia de Lajes do Pico com o artigo matricial provisório P1573, ainda sem valor patrimonial, anteriormente inscrito com o artigo matricial urbano 851, da dita freguesia, pelo preço de CATORZE MIL E TREZENTOS EUROS. -----

Segundo, conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico, Roberto Manuel Medeiros da Silva, casado, natural da freguesia de Lajes do Pico, concelho de Lajes do Pico, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil 7063808 0 ZX3, válido até 29.10.2030, emitido pela República Portuguesa, com

domicílio em Caminho de Baixo, 9 A, Silveira, 9930-177 Lajes do Pico, para, na sequência, e, nos termos do artigo 35º/nºs 1, alíneas a) e b) e 2, alínea f) da referida Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a sua atual redação, outorgar a escritura de compra e venda em nome e representação do MUNICÍPIO DE LAJES DO PICO, pessoa coletiva número 512074143, com sede na Rua de São Francisco – Convento de São Francisco, freguesia e concelho de Lajes do Pico. -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade apoiar a proposta de alienação dos prédios supradescritos e mandar o Presidente da Câmara para representar o Município das Lajes do Pico no ato da escritura de compra e venda. -----

Não mais havendo nada a tratar, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do art.º57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelo senhor Presidente, e por mim, Cláudia Isabel Cardoso Leal, com as funções de secretária, que a elaborei e escrevi.--
De seguida foi encerrada a reunião eram 11H20. -----



